

## **UMA ABORDAGEM SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 5/2014 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 7/2014/SLTI/MP E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Autor (1) Débora Bezerra Rodrigues; Orientador (4) Prof. Ms Willian de Faria Alves

*INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA, professores@institutoprominas.com.br*

**Resumo:** A presente pesquisa visa fazer uma abordagem sobre a instrução normativa SLTI/MP nº5/2014,7/2104 e 3/2017 e as melhorias na diminuição do tempo de execução dos processos de aquisição de materiais e serviços para órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG). Objetiva realizar uma abordagem explicativa sobre a IN 05/2014/SLTI/MP ALTERADA pela Instrução Normativa n. 7/2014/SLTI/MP e pela Instrução Normativa n. 3/2017/SLTI/MP, a qual Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos, para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. A metodologia utilizada é de estudo de caso EXPLORATÓRIO. Conclui-se neste artigo um estudo profundo de um ou de poucos objetos, que busca retratar a realidade de forma completa e profunda, de modo a permitir o seu amplo e detalhado conhecimento.

**Palavras-chave:** Licitação, Compras Públicas, Painel de Preços, SISG.

### **Introdução**

Esta pesquisa visa fazer uma abordagem sobre a instrução normativa SLTI/MP nº5/2014,7/2104 e 3/2017 e as melhorias na diminuição do tempo de execução dos processos de aquisição de materiais e serviços para a Administração Pública Federal.

Portanto, este trabalho tem sua relevância uma vez que visa estudar se novos procedimentos para a pesquisa de mercado impactarão na diminuição do tempo de execução necessária para a aquisição de materiais e serviços para Administração Pública Federal. Desta forma, este estudo, trará alguns esclarecimentos sobre os novos procedimentos de pesquisa de mercado, tendo como objetivo analisar essas melhorias no procedimento de pesquisa de mercado para o setor de compras, bem como, para o fornecedor local, que antes era consultado na fase interna da licitação, para informar o preço estimado do objeto ou serviço.

### **Desenvolvimento**

O tema a ser tratado nesta pesquisa é uma abordagem sobre a instrução normativa SLTI/MP nº 5/2014 e as melhorias na diminuição do tempo de execução do processos de aquisição de materiais e serviços para a Administração Pública Federal.

A morosidade para aquisição de materiais e serviços é vista como um gargalo burocrático na Administração Pública, sem contar que há sempre indícios de corrupção, desvios de verbas no Serviço Público, o que ocasiona desvios legais e ineficiência.

O gargalo burocrático citado acima, tem sua origem na obrigatoriedade da formalização de todos os atos administrativos executados pela Administração. Há de se dizer que a necessidade da formalização dos atos administrativos é importante e necessária para a comprovação do ato legal do servidor designado para o setor de compras e licitações de um órgão federal.

Esta pesquisa tem sua relevância uma vez que visa estudar se novos procedimentos para a pesquisa de mercado impactarão na diminuição do tempo de execução necessária para a aquisição de materiais e serviços para Administração Pública Federal. Desta forma, este estudo, trará alguns esclarecimentos sobre os novos procedimentos de pesquisa de mercado, tendo como objetivo analisar essas melhorias no procedimento de pesquisa de mercado para o setor de compras, bem como, para o fornecedor local, que antes era consultado na fase interna da licitação, para informar o preço estimado do objeto ou serviço.

Por ocasião da pesquisa de preço junto ao fornecedor local, o mesmo não possuía uma expectativa de mercado de contratar diretamente com a Administração, ou seja, muitos órgãos solicitavam propostas comerciais que não teriam a finalidade de compra direta. E sim apenas de pesquisa de mercado.

Dessa maneira, ocorria uma grande dificuldade de os responsáveis pelos setores de compras conseguirem realizar tal pesquisa de mercado. Pois, para alguns fornecedores não era vantajoso atender em tempo hábil aos pedidos de pesquisa de mercado enviados pelos órgãos. Já cheguei a receber negativas por telefone de fornecedores que não tinham interesse em atender os pedidos de pesquisa de mercado. Tendo em vista que tal atendimento não geraria um processo de aquisição de materiais e serviços de forma direta. E que os mesmos preferiam participar de pregões posteriormente. O que ocorria era que sem a pesquisa de mercado junto ao fornecedor, não era possível elaborar um termo de referência, bem como instruir um processo perfeito para a aquisição via processo licitatório.

Conforme a lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*.....*

*V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

Como problema de pesquisa, apresenta-se: que melhorias será implementada pela a IN 05/2014, no que tange aos processos de aquisição de materiais e serviços?

### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Realizar uma abordagem explicativa sobre a IN 05/2014/SLTI/MP ALTERADA pela Instrução Normativa n. 7/2014/SLTI/MP e pela Instrução Normativa n. 3/2017/SLTI/MP, a qual Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos, para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Abordar quais melhorias procedimentais a nova IN 05/2014/SLTI/MP ALTERADA pela Instrução Normativa n. 7/2014/SLTI/MP e pela Instrução Normativa n. 3/2017/SLTI/MP, trará para a Administração Pública no que tange ao tempo de execução orçamentário-financeira para a aquisição de materiais e serviços.

Comparar o procedimento anterior à IN 05/2014/SLTI/MP ALTERADA pela Instrução Normativa n. 7/2014/SLTI/MP e pela Instrução Normativa n. 3/2017/SLTI/MP, numa visão do responsável pelo setor de Compras versus Fornecedor.

### **4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

#### **4.1 CAMPO DE ESTUDO**

Este trabalho é uma pesquisa na forma de um estudo de caso EXPLORATÓRIO. Rauen (2002) define estudo de caso como um estudo profundo de um ou de poucos objetos, que busca retratar a realidade de forma completa e profunda, de modo a permitir o seu amplo e detalhado conhecimento.

#### **4.2 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS**

Os instrumentos de coleta de dados adotados neste trabalho são descritos no quadro a seguir.

Quadro 1- Instrumento de coleta de dados

<b>Instrumento de coleta de dados</b>	<b>Universo pesquisado</b>	<b>Finalidade do Instrumento</b>
<b>Observação Direta ou dos participantes</b>	Coordenações de Compras e Licitações	Identificar os aspectos positivos e negativos da adoção do novo procedimento de pesquisa de preços
<b>Documentos</b>	Instrução Normativa n. 5/2014/SLTI/MP , Instrução Normativa n. 7/2014/SLTI/MP, Instrução Normativa n. 3/2017/SLTI/MP	Ferramenta do estudo de caso proposto.

Fonte: autora

## **5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA REALIDADE OBSERVADA**

A expedição da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014 no dia 01/09/14, veio para minimizar as dificuldades encontradas pelos setores de Compras e Licitações em realizar a pesquisa de mercado junto ao fornecedor. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos, especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou pesquisa com os fornecedores.

Ou seja, o fornecedor na ordem de preferência deverá ser o último a ser consultado, desde que esgotadas as possibilidades anteriores.

Segundo o Caderno de Pesquisa de Preços emitido pela SLTI, o qual é o Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços possui a finalidade de estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para a aquisição e/ou contratação de pagamento de despesa. Trata-se de um

parâmetro objetivo para julgamento de ofertas apresentadas quando da aceitação de propostas comerciais.

A pesquisa de preços visa atender a legislação vigente no que tange a formação de preços. Ou seja, a Administração não deve adquirir produtos e/ou serviços com preços superfaturados os quais possam ser oriundos de preços diferentes dos praticados no mercado. A Lei de Licitações é clara quanto a necessidade de consulta de preços junto ao mercado. Em seu artigo Art. 40, X, e 43, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*X- o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;*

*[...]*

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*IV- verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; Grifou-se.*

## **6 PROPOSTA DE SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA**

Dentre as melhorias trazidas pela novas IN's da SLTI, que modificam a escala consulta para a realização de pesquisa de mercado. Podemos citar que atualmente, o primeiro local a ser pesquisa deverá ser o site de compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), onde estão registradas todas as licitações realizadas pelos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG). Objetivando diminuir as dificuldades dos setores de compras em conseguirem executar as pesquisas de preços e consequentemente realização do fechamento da pesquisa de mercado em tempo hábil. Pois, não é mais necessária a fixação de prazo para resposta do fornecedor.

Realizar a pesquisa de preços no site do Compras Governamentais requer tempo e análise minuciosa do objeto pesquisado. Pois, a descrição do objeto deve atender ao contido no termo de referência ou projeto básico que consta no processo de aquisição de materiais e/ou serviços que estará sendo executado. O que também leva um tempo demasiado e requer servidores exclusivos para ficarem realizando estas pesquisas de mercado.

#### 6.1 PROPOSTA DE MELHORIA PARA A REALIDADE ESTUDADA

Para melhoria do processo de pesquisa de mercado há disponíveis produtos oferecidos por empresas da iniciativa privada ferramentas de busca visam dá maior agilidade a pesquisa no site de compras, temos por exemplo nossa experiência com o Banco de Preços da Empresa Negócios Públicos. A empresa oferece uma ferramenta de buscar das informações dos objetos conforme a descrição informada. Os filtros de busca quando utilizados de forma adequada fazem pesquisa instantaneamente. E emite o relatório customizado conforme as preferências dos clientes. Outras formas são pesquisa junto ao SISPP (acumula preços no âmbito do Governo Federal) e Pin Volare.

#### 6.2 RESULTADOS ESPERADOS

Busca ganhar maior celeridade ao processo de formação de preços, ou seja a pesquisa prévia dos preços praticados no mercado. Visa realizar processos licitatórios perfeitos e dá maior segurança no processo licitatório. Evitar que o agente público responsável pelo processo licitatório seja responsabilizado por preços que não condizem com os preços praticados. Ou seja evitar que o servidor seja penalizado com multas pelo Tribunal de Contas da União, bem como diminuir consideravelmente os gastos com telefonia fixa, internet, combustível e pessoal. Tendo em vista, que não será mais necessária o deslocamento de servidor junto ao fornecedor para solicitação da resposta da planilha de preços, Visa a melhoria do gasto público através de licitações com preços estimados condizentes com os praticados no mercado. Busca uma maior eficiência administrativa e de respeito ao cidadão-contribuinte. Atender ao princípio da economicidade, com base no art. 40 e 43 da Lei nº 8.666/1993.

#### 6.3 VIABILIDADE DA PROPOSTA

A contratação do Banco de preços é possível por inexigibilidade de licitação amparada no artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

## CONCLUSÃO

Ao longo deste trabalho foi possível identificar fatores determinantes para a execução da pesquisa de mercado realizada por órgão da Administração Pública, como objetivo de realizar uma abordagem explicativa sobre a IN 05/2014/SLTI/MP ALTERADA pela Instrução Normativa n. 7/2014/SLTI/MP e pela Instrução Normativa n. 3/2017/SLTI/MP, a qual Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos, para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Neste sentido, acredita-se que as instruções normativas supracitadas buscam sanar problemas encontrados para a aquisição de materiais e/ou serviços em áreas de difícil acesso e/ou com escassez de fornecedores locais.

A proposta da Empresa Negócios Públicos é vista com bons olhos pelos servidores responsáveis pela pesquisa de mercado. Pois otimizará o tempo despendido para a localização de objetos no site de Compras Públicas, pois é de fácil entendimento e auto-explicativo. Não tendo maiores dificuldades para acesso.

Dentre os obstáculos podemos citar que no Exercício de 2017 houve a possibilidade de contratação da Empresa Negócios Públicos. Porém, fica a incerteza se nos próximos exercícios o órgão terá ou não crédito orçamentário suficiente para a contratação.

Como sugestão, a própria SLTI poderia disponibilizar uma plataforma livre, ou seja sem custo de mensalidade e anuidade para a Administração.

## REFERÊNCIAS

**MENDONÇA, Ana e MOELLWALD, Marina. Metodologia de estudo de caso: livro didático. 1. ed. rev. e atual. Palhoça: UnisulVirtual, 2014. 170 p.**

Compras Públicas, Comprasnet . Site de Compras Públicas do Governo. Disponível:

<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>> Acesso em: 22 out. 2014.

Banco de Preços, Negócios Públicos . Site do Banco de Preços. Disponível:

<<http://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>> Acesso em: 22 out. 2014.

Pini Volare. Site do Sistema Volare. Disponível: <[http://pinisistemas.pini.com.br/software-obras/volare/volare-272585-1.asp#.VEdeR\\_nF9S0](http://pinisistemas.pini.com.br/software-obras/volare/volare-272585-1.asp#.VEdeR_nF9S0)> Acesso em: 22 out. 2014.

DECRETO Nº 8.189, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8189.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8189.htm)

Acesso em 25 de Nov. 2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014, Disponível:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-ormativas/instrucaonormativa-no-5-de-27-de-junho-de-2014>. Acesso em 25 de Nov. 2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucaonormativa-ndeg-7-de-29-de-agosto-de-2014>. Acesso em 25 de Nov. 2014.

CADERNOS DE LOGÍSTICA, Disponível:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/cadernos-de-logistica>

Acesso em 25 de Nov. 2014.